

DECRETO Nº 004, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE BURITI E AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando:

- A ausência de informações essenciais à transição municipal, atestadas de acordo com a ação civil pública proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 0801013-71.2024.8.10.0077, pelo não cumprimento das regras previstas na Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão, Lei nº 10.186/2014 e Instrução Normativa nº 80/2024 do TCE/MA, os arts. 70 a 75 da Constituição Federal, artigo 156 da Constituição Estadual e parágrafos da Constituição Estadual do Maranhão, artigos;
- A interrupção do Serviço Público de Limpeza Pública acarretaria impactos imediatos na saúde pública dos munícipes e no meio ambiente, trazendo danos irreparáveis à municipalidade;
- Foi constatado na transição municipal a ausência de estoque de medicamentos e insumos hospitalares e a necessidade da imediata aquisição dos objetos supracitados para evitar a descontinuidade do fornecimento dos mesmos para que não ocorra o comprometimento das demandas da saúde da população, principalmente dos grupos mais vulneráveis;
- A necessidade da continuidade dos serviços públicos essenciais à população e que a paralisação de serviços por falta de combustível comprometeria o atendimento de urgências e transporte de estudantes e pacientes;
- A constatação pela equipe de transição municipal que o almoxarifado apresenta estoque insuficiente para as necessidades administrativas e que a ausência de materiais de consumo inviabiliza a realização de tarefas básicas nas repartições públicas;
- A necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da população em situação de vulnerabilidade e demandas do Hospital Municipal e que a não aquisição dos alimentos acarretaria prejuízos irreparáveis aos cidadãos, sobretudo aos pacientes do Hospital Municipal de Buriti que necessitam de alimentação diária;
- A frota de veículos municipal foi encontrada em situação e a extrema necessidade de Locação de Veículos para Equipes de Saúde, tendo em vista que a mobilidade das equipes de saúde é essencial para a manutenção das atividades de atendimento domiciliar da população de Buriti;

- A aquisição emergencial de Gás GLP é indispensável para garantir o funcionamento de cozinhas em hospitais, escolas e demais órgãos públicos que atendem a população do Município de Buriti;
- A aquisição de Oxigênio Medicinal é indispensável para o atendimento de emergências e tratamento de pacientes em estado crítico de saúde, sendo imprescindível sua aquisição imediata para evitar interrupções nos cuidados médicos.
- A ausência de Inventário Patrimonial dos bens Móveis e Imóveis do Município de Buriti e a relatório do estado defasado e precário das instalações municipais, sobretudo ausência de computadores, mobiliário e demais materiais permanentes essenciais ao início das atividades administrativas e tendo em vista a necessidade urgente da aquisição para possibilitar a locação dos recursos humanos nos respectivos postos de trabalho;
- A situação de emergência encontrada nos prédios públicos do Município de Buriti que caracterizam uma situação de anormalidade que implicam o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público municipal;
- A necessidade de continuidade dos serviços essenciais a população do Município e a execução continuada de políticas públicas prioritárias para garantir o bem estar da população, evitando danos maiores a um ecossistema vulnerável encontrado e que pode causar danos humanos, materiais e ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
- O disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que regula a dispensa emergencial de licitação para situações excepcionais.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência Administrativa no Município de Buriti, para fins de adoção de medidas excepcionais que garantam a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º Fica autorizada a realização de contratações emergenciais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa, para atender às seguintes demandas:

- I - Limpeza pública;
- II - Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares;
- III - Fornecimento de combustíveis;
- IV - Gêneros alimentícios;
- V - Contratação de serviços de transporte e locação de veículos;
- VI - Aquisição de oxigênio medicinal e gás GLP;
- VII - Material de consumo (expediente e limpeza).
- VIII – Material Permanente;
- IX – Manutenção de Ar Condicionados.

Art. 3º Durante o período de emergência, a administração deverá priorizar a realização de pregões eletrônicos para regularização das demandas a longo prazo, conforme cronograma a ser publicado.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, e deverá ser amplamente divulgado no Portal da Transparência do Município e em outros meios oficiais.

Buriti/MA, 03 de janeiro de 2025.



André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti/MA